



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

CNPJ: 05.742.502.0001/01

 **SILVÂNIA PREV**

PORTARIA N.º 03/2023

SILVÂNIA PREV, 03 DE ABRIL DE 2023.

*"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora **MARIA LUCIA ESTEVES DE MATOS FREITAS**, e dá outras providências".*

A **GESTORA DO SILVÂNIA PREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.777/2014, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, nos termos do art. 3º da EC nº 47/05,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Sra. **MARIA LUCIA ESTEVES DE MATOS FREITAS**, CPF:

servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VERBA:	VALOR:
Salário base (Professo NII)	R\$
Quinquênio 6 (60%)	R\$
Grat. de Incentivo Profissional/Funcional – 25%	R\$
Grat. de Titularidade – 30%	R\$
TOTAL	R\$

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o parágrafo único deste mesmo artigo, ou seja, será reajustado pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silvânia – **SILVÂNIA PREV**, conforme a Lei Municipal nº. 1.777, de 08 de setembro de 2014.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º/04/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Silvânia-GO, 03 de abril de 2023


MARIA REGINA FERREIRA LOBO
Gestora do **SILVÂNIA PREV**

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica do Município.

Silvânia – GO, 03/04/2023.


Maria Regina F. Lobo
Gestora do **SILVÂNIA PREV**